



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.002

Altera o disposto na Resolução CEPE n.º 4.325, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 319ª reunião ordinária, realizada em 12 de novembro deste ano, no Centro de Artes de Convenções, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental/UFOP, constante do ofício OF. PROAMB Nº 093/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no item 10.15 do anexo da Resolução CEPE n.º 4.325, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“10.15 Todo aluno deve ser aprovado no Exame de Qualificação para defender a sua dissertação ou tese. O aluno aprovado em Exame de Qualificação feito no prazo estipulado no calendário acadêmico (doze meses no caso do Mestrado e vinte e quatro meses no caso do Doutorado, contados a partir do ingresso no curso) terá direito a um crédito.”

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

30 NOV 2012 053

Ouro Preto, em 12 de novembro de 2012.


Prof. João Luiz Martins
Presidente